



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| TRANSCRITO                        |                                       |
| Livre                             | <u>propria</u> N.º -                  |
| Pag.                              | <u>91</u> de <u>22</u> de <u>1990</u> |
| Em.                               | <u>02/03/1990</u>                     |
| <i>[Signature]</i><br>FUNCIONÁRIO |                                       |

LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 02 DE MARÇO DE 1990.

**EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e em sanção a seguinte:

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$3.676,59 (Três mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| <u>PROGRAMA DE TRABALHO</u> | <u>NATUREZA DA DESPESA</u> | <u>FONTE</u> | <u>VALOR</u>    |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|-----------------|
| 10070212.002                | 2007.3120.00               | 02           | <u>3.676,59</u> |
| TOTAL .....                 |                            |              | <u>3.676,59</u> |

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do saldo apurado na conta Especial do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em 30.12.69.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QD) aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 02 DE MARÇO DE 1990.

*[Signature]*  
WALDIR FERREIRA MEXIAS  
- Prefeito Municipal -